

APRESENTAÇÃO

A pandemia da Covid-19 impôs desafios nunca enfrentados pela sociedade e, ainda hoje, persistem seus efeitos deletérios, bem como o temor de novos fechamentos em razão de variantes da doença.

No âmbito jurídico, novas situações e teses surgiram, o que exigiu uma resposta rápida e eficaz da Procuradoria-Geral do Estado.

Parte das exitosas providências em defesa do estado de São Paulo integraram o Boletim nº 2, v. 44, do Centro de Estudos da PGE, que trouxe peças, decisões e nota técnica sobre o tema, a fim de auxiliar os procuradores no inédito cenário imposto pela pandemia.

Passados dois anos desde a descoberta do novo vírus, as questões jurídicas se renovaram, exigindo a atuação permanente da Procuradoria-Geral do Estado que, com perseverança e maestria, garantiu o bom funcionamento das políticas públicas.

Neste número, constam duas ações civis públicas propostas pela Fundação Procon-SP. A primeira, em apertada síntese, foi proposta contra cinco planos/operadoras de saúde, questionando o aumento do valor dos planos coletivos, sem a devida comprovação dos custos que justificassem o exacerbado reajuste.

A segunda ação foi proposta contra a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para obrigá-la a implementar mecanismos efetivos de acompanhamento de indicadores da pandemia da Covid-19, o impacto destes sobre os reajustes de planos coletivos; mecanismos efetivos e permanentes de identificação, prevenção e correção de reajustes anuais abusivos em planos coletivos; e previsão de percentuais máximos em relação aos reajustes anuais dos planos coletivos, pautados em informações de natureza econômico-financeira, como autorizado anualmente para planos individuais e familiares, tudo com o objetivo de promover a proteção ao consumidor.

Por fim, o Boletim contempla contestação à ação civil pública proposta pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes em face do estado de São Paulo e de diversos municípios localizados nesta unidade da federação, na qual se pretende

a condenação ao pagamento de indenização por danos materiais ocasionados por restrições das atividades dos seus associados estabelecidas em razão da Covid-19.

Com votos de uma breve recuperação econômica e social de nosso país, desejamos a todos uma excelente leitura!

BRUNO MACIEL DOS SANTOS

Procurador do Estado Chefe
Centro de Estudos – Escola Superior

JOYCE SAYURI SAITO

Procuradora do Estado Assessora

MARIANA BEATRIZ TADEU DE OLIVEIRA

Procuradora do Estado Assistente